



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 399 de 2015, em tramitação na Câmara dos Deputados, trouxe esperança a mães, pais, familiares e pacientes que necessitam do uso de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

Na data de hoje, 08 de junho de 2021, a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto, que fora complementado pelo Relator, por meio de substitutivo, realizou sessão e aprovou a matéria.

Destaca-se que todo o estudo da referida Comissão foi pautado em opiniões de excelentes e capacitados profissionais, como médicos especialistas, farmacêuticos, técnicos em vigilância sanitária, além do relatório ter sido baseado em evidências científicas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

sólidas e com a contribuição de familiares e pacientes.

Cabe destacar, que a Cannabis é utilizada no tratamento de doenças como Epilepsia, Mal de Parkinson, dor crônica, fibromialgia, em crianças com diagnósticos de doenças raras, doenças psiquiátricas ou neurodegenerativas, como esclerose múltipla, esquizofrenia, mal de Parkinson, epilepsia, ansiedade, em casos de glaucoma, enjoos causados pela quimioterapia, além de propiciar grandes resultados para o autismo, dando melhor controle da condição.

Podemos extrair da justificção do projeto de lei:

“Vale salientar que a Cannabis tem sido utilizada como planta medicinal por vários anos, bem antes de passar a ser considerada proscrita em face do desvio de seu uso. Apesar de atualmente essa planta ser classificada como droga para efeitos penais, as suas propriedades medicinais continuam a existir e deveriam ser adequadamente exploradas”.

“Algumas moléstias podem ser tratadas com sucesso, de modo mais eficaz e seguro, em relação a outras drogas que não apresentam respostas satisfatórias perante determinados casos clínicos.”

De acordo com o Presidente da Comissão Especial o texto passou por alterações, visando atender aos anseios e necessidades dos brasileiros que necessitam do uso da Cannabis para a finalidade medicinal.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Com as alterações, fica criado o “Marco Regulatório da Cannabis spp. no Brasil”, tratando o assunto de forma detalhada, em subitens, como: Cultivo de Cannabis; da pesquisa com plantas de Cannabis e seus derivados; do armazenamento e do transporte de sementes, plantas, insumos, extratos e derivados de Cannabis; do descarte; dos medicamentos e produtos de Cannabis; das farmácias vivas no âmbito do SUS; das Associações de pacientes sem fins lucrativos; das farmácias magistrais; dos produtos de cânhamo industrial e da importação e exportação.

O 2º Vice- Presidente da Comissão Especial, Alex Manente, engajado e defensor do plantio e da comercialização, justificou a necessidade da aprovação do projeto, já que muitas pessoas não têm acesso aos medicamentos importados por conta dos valores, são muito caros. Precisamos demonstrar a realidade, os motivos e fundamentações sobre o tema para que as interpretações não sejam equivocadas e divulgadas de maneira errônea.

O tema é considerado polêmico, propício à muitos debates e que divide opiniões, no entanto, frisa-se que o projeto trata de saúde e não da liberação da maconha para uso recreativo, notícia que tem se espalhado, mas que não procede.

Dessa forma, parabenizamos os Deputados que votaram favoravelmente e que se sensibilizaram à causa, apoiaram a iniciativa, se aprofundaram nas pesquisas e constataram a real necessidade da Cannabis para uso medicinal.

Sabe-se que o processo legislativo permite o protocolo de recursos, que possam encaminhar a discussão para o Plenário, porém estamos confiantes que em breve medicamentos com base na Cannabis serão disponíveis de forma acessível aqueles que



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

tanto precisam, permitindo que tenham maior qualidade de vida.

Assim, registramos com grande contentamento a aprovação do Projeto nº 399 de 2015, que viabiliza o uso de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta *Cannabis sativa* em sua formulação, criando o ‘Marco Regulatório da *Cannabis spp.* no Brasil’.

Desse modo,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** aos Deputados que votaram favoravelmente ao Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 399 de 2015, que ‘Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta *Cannabis sativa* em sua formulação’ e que cria o ‘Marco Regulatório da *Cannabis* no Brasil’. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Excelentíssimo Senhor Relator Deputado Luciano Ducci, estendendo aos demais deputados que votaram favoravelmente, no seguinte endereço: Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900.

Plenário dos Autonomistas, 08 de junho de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR